



Prefeitura Municipal de Três Pontas Terra do Padre Victor

LEI Nº 2.968, DE 25 DE MARÇO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento com o Banco do Brasil S.A., bem como alterar a Lei Municipal nº 2.642, de 27 de dezembro de 2005 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009”, a Lei Municipal nº 2.928, de 21 de julho de 2008, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências”, e abrir crédito especial no exercício de 2009.

O Povo de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.642, de 27 de dezembro de 2005 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009”, incluindo no programa “2010 – Vias e Logradouros Urbanos” da Prefeitura Municipal de Três Pontas, a ação relacionada abaixo com o valor correspondente, para ser utilizado no exercício de 2009.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2010 – Vias e Logradouros Urbanos	1.523 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos – Programa de Intervenções Viárias - PROVIAS	R\$2.748.530,00

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.928, de 21 de julho de 2008, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2009, e dá outras providências”, incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2008.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2009, Lei Municipal nº 2.958, de 31 de dezembro de 2008, mediante recurso de operação de crédito, no valor de R\$ 2.748.530,00 (dois milhões setecentos e quarenta e oito mil quinhentos e trinta reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02 Prefeitura Municipal		
Unidade	04 Secretaria Municipal de Transportes e Obras		
Função	15 Urbanismo		
Subfunção	451 Infra-Estrutura Urbana		
Programa	2010 Vias e Logradouros Urbanos		
Ação	1.523 Aquisição de Máquinas e Equipamentos – Programa de Intervenções Viárias – PROVIAS		
Conta Econ.	44.90 Equipamentos e Material Permanente		R\$2.748.530,00
	.52		
TOTAL.....			R\$2.748.530,00



Prefeitura Municipal de Três Pontas Terra do Padre Victor

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S. A. até o valor de R\$ 2.748.530,00 (dois milhões setecentos e quarenta e oito mil quinhentos e trinta reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias – PROVIAS.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – PROVIAS, nos termos das Resoluções nº 3.365, de 26 de Abril de 2006, e nº 3.372, de 16 de junho de 2006, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. No caso de o Município não possuir conta corrente no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

Art. 6º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 7º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, MG., em 25 de março de 2009.

Luciana Ferreira Mendonça
Prefeita Municipal

Dr. Makvel Reis Nascimento
Procurador-Geral

Marcos Antonio Batista
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Márcio Paulo Erbst
Secretário Municipal de Fazenda

José Gileno Marinho
Secretário Municipal de Transportes e Obras